



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N° 12, de 14 de janeiro de 2026.**

PUBLICADO NO ÁTRIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 15/01/2026

**CONCEDE PROGRESSÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PLANURA/MG – DETERMINA O ENCAMINHAMENTO DOS REQUERIMENTOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO LUIZ BOTELHO**, Prefeito Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica e,

**CONSIDERANDO** o direito a promoção funcional prevista no art. 29 do Estatuto dos Servidores Públicos de Planura;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e;

**CONSIDERANDO** que todos os requerimentos foram analisados e proceduralizados pela Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do Município de Planura/MG, conforme preceitua o artigo 11, inciso I – da Lei Complementar nº 32/2012;

**CONSIDERANDO** que todos os requerimentos foram apreciados pela Comissão de Avaliação e foram submetidos a parecer desta acerca do cumprimento dos requisitos objetivos previstos no artigo 10, da Lei Complementar nº 32/2012;

**CONSIDERANDO** que após análise e parecer da Comissão de Avaliação, os processos foram encaminhados aos superiores hierárquicos, sendo submetidos à avaliação de desempenho, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar nº 32/2012;

**CONSIDERANDO** que fazem jus a progressão de nível os servidores que preencheram os requisitos previstos na Lei Complementar nº 32/2012;

**CONSIDERANDO** que a decisão final acerca dos respectivos processos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativos de avaliação compete ao chefe do poder executivo municipal, consoante prelaciona o artigo 13, da Lei Complementar nº 32/2012,

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica deferido o requerimento de progressão de nível aos servidores públicos efetivos do Município de Planura/MG, consistente na evolução de 1 (um) nível, conforme aferido, de forma individual, pela Comissão de Avaliação e respectivos superiores hierárquicos de cada Secretaria Municipal, da seguinte forma:

I - A partir do nível atual, será acrescido 1 (um) nível aos seguintes servidores:

1. Maria Perpetua Da Silva Pereira
2. Elinéia Aparecida De Oliveira
3. Nelson José Francisco Filho
4. João Batista De Souza Junior
5. Sandra Rodrigues Da Cruz
6. Vanda Aparecida Da Cunha
7. Rogério José Vilela

**Art. 2º.** O Departamento de recursos Humanos deverá fazer a atualização dos valores e a discriminação de todos os servidores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026.

Planura/MG, 14 de janeiro de 2026.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

  
ANTONIO LUIZ BOTELHO  
- Prefeito Municipal -